

PLANO DE CONTINGÊNCIA



MUSEU PALHEIROS DE MIRA/ POSTO DE TURISMO 2020

Aprovado

Mira, 20-08-2020

1. INTRODUÇÃO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. A adoção destas medidas permitiu obter resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses.

Atendendo à evolução favorável da epidemiologia CoVID-19, foi fundamental iniciar gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da vida de todos em sociedade e da economia, pelo que tem vindo a ser importante que o levantamento das medidas seja progressivo e gradual. Assim, perante toda a situação atual, mantendo sempre como prioridade o combate à pandemia, e por razões de saúde pública, é necessário atender às regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como as regras de higiene.

O levantamento gradual das medidas de confinamento conduzirá inevitavelmente a um aumento dos novos casos de infeção com o coronavírus, pelo que se deverá assegurar um acompanhamento constante dos dados epidemiológicos, podendo as medidas tomadas ser adaptadas ou reintroduzidas novas medidas para que a pandemia se mantenha controlada.

A Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril de 2020, veio estabelecer uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, permitindo a abertura ao público dos museus, a partir de 18 de maio de 2020. Com a abertura das exposições permanentes e temporárias em museus, a maior prioridade é garantir um equilíbrio entre o menor risco de contágio da Covid-19, quer para os colaboradores do museu quer para os seus visitantes.

A 31 de julho, através da Resolução do Conselho de Ministros 55-A/2020, foi decretada a situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2, nomeadamente para Museus, monumentos, palácios, sítios arqueológicos e similares no seu artigo 21º).

2. OBJETIVOS

A reabertura dos museus ao público prevê a monitorização constante das condições de segurança para os seus colaboradores e visitantes. Assim, o Plano de Contingência – Fase de Reabertura do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo estabelece um conjunto de regras e medidas gerais de proteção, nomeadamente no que diz respeito à utilização de equipamento de proteção individual, ocupação dos espaços, medidas de higienização e limpeza, assim como ao atendimento ao público.

Neste contexto, em todas as circunstâncias de atendimento presencial será mantida a obrigatoriedade de distanciamento social e uso de máscara. O circuito de visita ao museu foi reorganizado por forma a garantir um fluxo unidirecional evitando o cruzamento de visitantes e interação social. A entrada de visitantes estará limitada à lotação máxima de 5 pessoas por 100m².

Este Plano de Contingência é um documento dinâmico, em permanente atualização. Sempre que necessário e em função da evolução da pandemia e orientações do Governo, o Plano será reformulado.

3. SITUAÇÃO

O Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo possui dois pisos, com uma área de exposição temporária e outra permanente, sendo os principais intervenientes:

- a) Colaboradores do Município de Mira;
- b) Visitantes

De forma a garantir que cada visitante dispõe de uma área mínima de 20 m², dando cumprimento ao disposto no artigo 21º, da Resolução do Conselho de Ministros 55-A/2020, de 31 de julho, e atendendo à sua área, disposição de salas e dimensão da entrada/saída, o museu terá uma capacidade reduzida. De acordo com as medidas e legislação em vigor, a capacidade máxima do museu, passaria a ser de 12 pessoas, atendendo à área:

Área de exposição permanente- 7 pessoas

Área de exposição temporária- 5 pessoas

Mas de forma a evitar o cruzamento de visitantes em zonas exíguas e de estrangulamento, a **capacidade máxima de visitantes nestas instalações passará a ser de 7 pessoas**, mantendo uma **distância mínima de 2 metros entre pessoas não coabitantes** que percorrerão o itinerário, de sentido único, até à saída. Os demais visitantes que pretenderem visitar o museu terão de aguardar até que as instalações fiquem desimpedidas.

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os intervenientes (colaboradores e visitantes) que se encontrem dentro das instalações do museu e que interajam direta ou indiretamente neste espaço e nos equipamentos. No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19, neste espaço, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento, pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

O presente Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações e o processo de comunicação, interno e externo (agentes de proteção civil, prestadores de serviços etc.).

4.1 Direção e Coordenação

De forma a garantir a o bom funcionamento do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo de Mira, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente Plano ficará sob Direção do Presidente da Câmara Municipal de Mira, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída por: Brigitte Capelo, João Cupido, Martha Camarneira.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2 Informação e Monitorização

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique. A articulação com a Direção Geral de Saúde será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará ainda a divulgação de informação considerada pertinente ao Diretor do Plano.

4.3 Ativação do Plano

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Diretor do Plano, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 Ações a desenvolver

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases, poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da Direção Geral de Saúde, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

Fase de Prevenção:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO 1);
- c) Reforço de medidas de limpeza dentro do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo e na sua envolvente exterior;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos colaboradores do Município;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Preparação do espaço no Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;

- i) Indicação de um colaborador designado para acompanhamento à área de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- j) Disponibilização solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo municipal, assim como sabão e toalhetes de papel nas instalações sanitárias;
- k) Monitorizar e acompanhar a situação.

Fase de Resposta:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente e compreende as seguintes ações:

- l) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- m) Reforço da limpeza de todo o Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo e zona envolvente (exterior);
- n) Garantia da existência de produtos de higiene (sabão e toalhetes papel), de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- o) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- p) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 dentro do**

Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo:

- Se for detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas presentes na Norma 004/2020 da DGS, este deve ser encaminhado por um só colaborador para a área de isolamento, garantindo que o mesmo é portador de máscara, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência e deverá fornecer um kit de proteção individual. O colaborador deverá proceder ao registo do ANEXO 4.
- Na área de isolamento, deve ser contactado o SNS 24, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, dando cumprimento às indicações recebidas. Simultaneamente, devem ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência e, se aplicável, os procedimentos de limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
- Garantir que existe sempre ao serviço um colaborador responsável por acionar os procedimentos em caso de suspeita de infeção.
- O cidadão suspeito deverá permanecer em área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS;

- A **área definida para isolamento é a Copa**. Este espaço possui ventilação natural e revestimento liso e lavável, casa de banho, materiais de limpeza, máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, termómetro, contentor de resíduos autónomo, sacos de resíduos, sacos de recolha de roupa usada, Kit com água e alguns alimentos não perecíveis. Esta zona ficará devidamente sinalizada;
- O acesso de outros cidadãos à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos cidadãos com equipamento de proteção individual indicado);
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- Deverá ser realizada a descontaminação da área de isolamento sempre que haja casos positivos de infeção e reforço da limpeza e desinfeção sempre que haja suspeitos de infeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo mesmo, conforme indicações da Direção-Geral da Saúde.
- Garantir o armazenamento dos resíduos produzidos pelos doentes suspeitos de infeção em saco de plástico que, após fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- Recolher a identificação de todas as pessoas que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

Fase de Recuperação:

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos visitantes sobre a reativação e normalização do funcionamento do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar a zona de isolamento;

- b) Confirmar que a área de isolamento foi devidamente desinfetada;
- c) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- d) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- e) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo.

5.1 Procedimentos para utentes e trabalhadores com sintomas COVID-19



5.2 Procedimento para f

O visitante contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e segue as suas orientações

iros de

O colaborador do Museu reporta a situação ao Gestor do Plano

De acordo com as orientações do Conselho de

julho, no seu artigo 21º, e demais legislação em vigor, a reabertura de museus fica sujeita ao cumprimento das seguintes normas:

NORMAS GERAIS

- Cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19, incluindo os procedimentos (ANEXO 1):
 - Higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
 - Etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
 - Conduta social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando (quando possível) o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.
- Disponibilizar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool à entrada do museu/posto de turismo e equipamento para lavagem de mãos com sabão líquido e toalhetes de papel, nas instalações sanitárias;
- Em espaços fechados, em cumprimento da legislação em vigor, deve ser utilizada devidamente a máscara por todos os utilizadores e colaboradores, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena. A utilização da viseira não elimina a obrigatoriedade do uso de máscara; (ANEXO 2);
- A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou prestação do serviço;
- Garantir que cada visitante dispõe de uma **área mínima de 20m²** e a **uma distância mínima de 2 metros para qualquer outra pessoa que não seja sua coabitante**- No caso do museu atendendo às suas zonas exíguas e de estrangulamento a capacidade máxima admissível será de **7 pessoas, que percorreram as instalações num circuito de sentido único**. Deverão ser instituídos limites temporais de entrada e de visita, de forma a evitar a concentração de pessoas no interior e à entrada do mesmo;
- Criar ou reforçar um circuito formal de visita, preferencialmente de sentido único (limitando a visita de espaços exíguas e minimizando o cruzamento de visitantes em pontos de estrangulamento). Neste caso como existe uma entrada que também é a saída, de forma a

evitar o contacto entre pessoas, será realizado um circuito com um grupo de 7 pessoas. Só poderão voltar a entrar visitantes depois do museu estar vazio;

- Minimizar as áreas de concentração dos visitantes com equipamentos interativos, devendo, preferencialmente, desativar os equipamentos que necessitem ou convidem à interação dos visitantes. Quando necessário, pode ser reforçada a vigilância dos diversos espaços interiores;
- Recorrer, preferencialmente, no caso de visitas de grupo, a mecanismos de marcação prévia, a fim de evitar situações de espera para entrar no equipamento cultural, bem como no espaço exterior;
- A área de atendimento ao público estará equipada com barreiras de proteção (ex.: acrílico. Quando não for possível o atendimento não deve ser realizado a menos de 2 metros e o colaborador deve estar sempre equipado com máscara;
- Em espaços fechados, em cumprimento da legislação em vigor, deve ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena;
- A área de espera e de atendimento deve ser organizada por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento (verticais ou com marcação no chão);
- Devem ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem.
- Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital;
- Definir e conceber novas programações expositivas, educativas e culturais, destinadas a públicos mais reduzidos, apoiadas em campanhas de comunicação e promoção de âmbito local ou nacional;
- O horário de funcionamento do Museu Palheiros de Mira/Posto Turismo será:
 - Das 9H às 13H
 - Das 14H às 17H
 - Encerra aos feriados

Higienização

- Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- Higienizar ou desinfetar os equipamentos utilizados, após cada atividade, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de equipamento;
- Os equipamentos, objetos, superfícies, produtos, e utensílios de contacto direto com os visitantes devem ser desinfetados após cada utilização ou interação;
- Lavagem e desinfeção, das superfícies do espaço ocupado pelos colaboradores e pelos seus visitantes, garantindo o controlo e a prevenção de Infeções e resistências aos antimicrobianos, de acordo com o plano de higienização (ANEXO 3);
- Limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz e de elevadores, maçanetas, puxadores de armários);
- Dar preferência à limpeza húmida, em detrimento da limpeza a seco e do uso de aspirador de pó;
- Renovação de ar das salas e espaços fechados com regularidade. Privilegiar e assegurar a ventilação natural e regular das instalações, através da abertura de portas e janelas;
- Estabelecer um plano de limpeza e higienização dos bens culturais patrimoniais, respeitando as boas práticas da conservação preventiva e com recurso aos agentes adequados;
- Estabelecer, se necessário, procedimentos de quarentena dos bens culturais móveis para assegurar a sua correta conservação e preservação;
- Na copa onde possam ser consumidos quaisquer bebidas ou alimentos deverá ser reforçada a higienização dos utensílios, equipamentos e superfícies;
- Garantir a limpeza e desinfeção do balde e esfregona para o chão no final de cada utilização. Utilizar baldes e esfregonas diferentes, para as instalações sanitárias e para as restantes áreas (alimentação ou outros espaços públicos);
- A lavagem do chão deve ser realizada com água quente e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de lixívia diluída em água. **A frequência de limpeza deve ser no mínimo 2 vezes**;
- Nas instalações sanitárias, a lavagem deve ser realizada, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante porque é de mais

fácil aplicação e desinfecção. **A frequência de limpeza do chão deve ser no mínimo, 3 vezes ao dia** (Seguir Orientação 014/2020 da DGS).

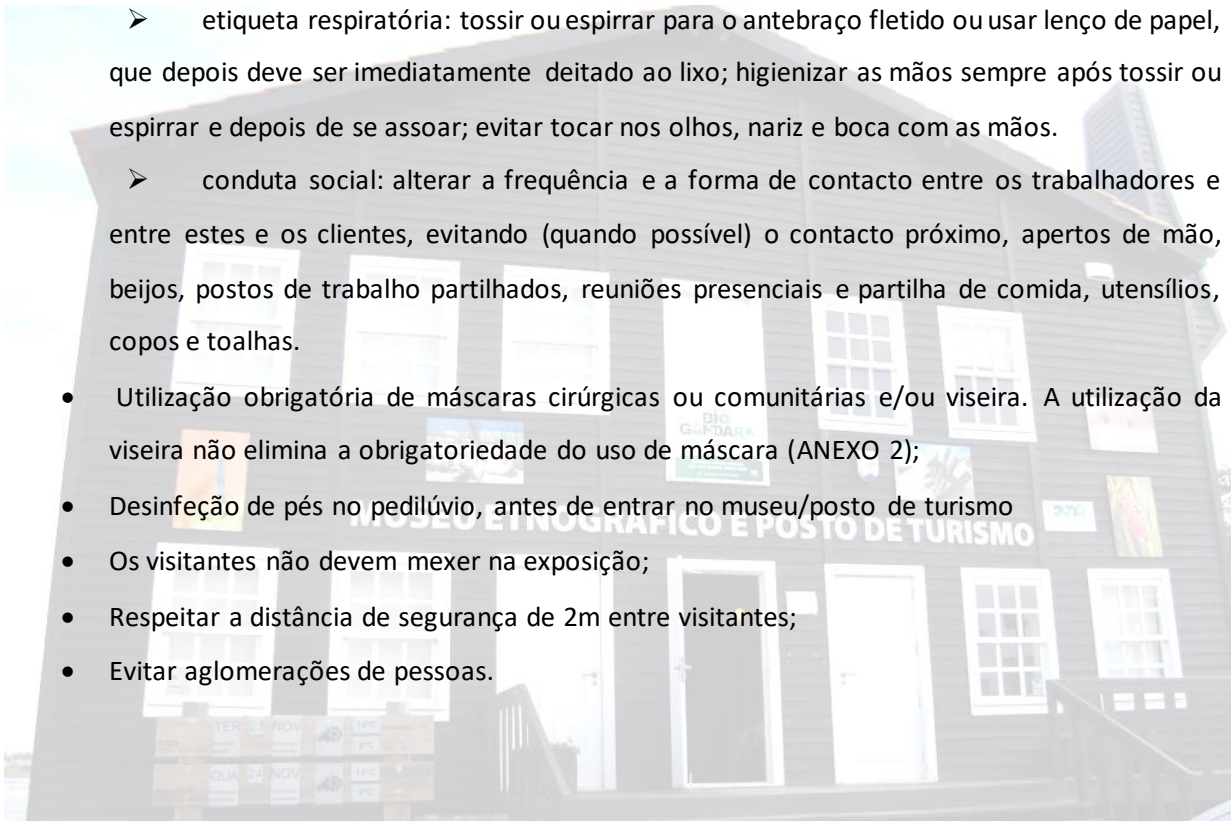
- Todo o material utilizado na realização das atividades deve ser desinfetado após cada utilização.
- Nos espaços onde podem estar crianças a brincar, a limpeza deve ser realizada várias vezes ao dia.

NORMAS PARA OS COLABORADORES

- Seguir a legislação em vigor, bem como as normas e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS);
- Cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19, incluindo os procedimentos:
 - higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
 - etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
 - conduta social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando (quando possível) o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.
- Promover medidas de prevenção sanitárias, distanciamento social, higienização e desinfecção de superfícies, e da monitorização de sintomas e da protecção individual;
- Disponibilizar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool à entrada do museu/posto de turismo e equipamento para lavagem de mãos com sabão líquido e toalhetes de papel, nas instalações sanitárias;
- Obrigatoriedade de utilização de Máscaras, dentro das infraestruturas. A utilização da viseira não elimina a obrigatoriedade do uso de máscara (ANEXO 2);
- Na entrada, disponibilizar um pedilúvio e mudar regularmente esse tapete;
- Evitar o contacto direto com o visitante ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo, incluindo na entrega direta de materiais ou produtos. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.

NORMAS PARA OS VISITANTES

- Seguir a legislação em vigor, bem como as normas e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS);
- Cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19, incluindo os procedimentos:
 - higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70º de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
 - etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
 - conduta social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando (quando possível) o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.
- Utilização obrigatória de máscaras cirúrgicas ou comunitárias e/ou viseira. A utilização da viseira não elimina a obrigatoriedade do uso de máscara (ANEXO 2);
- Desinfecção de pés no pedilúvio, antes de entrar no museu/posto de turismo
- Os visitantes não devem mexer na exposição;
- Respeitar a distância de segurança de 2m entre visitantes;
- Evitar aglomerações de pessoas.



ANEXOS

ANEXO 1

Higienização pessoal / Lavagem das mãos

Recomenda-se lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.

Desinfeção de mãos



Procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social



Quando tossir, **proteger o nariz e a boca com um lenço ou com o antebraço**. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar mãos de seguida.



Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Evitar o contacto físico com pessoas com infeção respiratória.

ANEXO 2

Procedimentos de Colocação de Máscaras

Ao **COLOCAR** máscara cirúrgica (*ou outra*) deve:



Lavar as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Posicionar a máscara na posição correta. *A borda dobrável deve estar para cima e a parte colorida para fora.*



Segurar máscara pelas linhas de suporte/elásticos e adaptar a cada orelha. Ajustar a máscara junto ao nariz e queixo, **sem tocar na face da máscara**.

ANEXO 4

REGISTO DE ATOS/INCIDENTES

Registo de ocorrências

Data da ocorrência	Descrição de Ocorrência	Medidas de atuação	Pessoas com quem contactou
			Nome: Contacto:
			Nome: Contacto:
			Nome: Contacto: